MODELO DE PETIÇÃO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INDÚSTRIA.

JUSTIFICATIVAS. FUNDAMENTOS. INICIAL

Rénan Kfuri Lopes

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

(nome, qualificação, endereço e CNPJ) e (nome, qualificação, endereço e CNPJ), ambas denominadas como ..., por seus advogados *in fine* assinados, ut instrumento de procuração anexo (doc. n. ...), com fulcro na Lei 11.101/2005- Lei de Recuperação de empresas e demais legislações correlatas, vêm respeitosamente, com base no mencionado diploma legal, requerer sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com o objetivo de viabilizar a superação de sua passageira crise econômico-financeira, pelas seguintes razões adiante articuladas:

I- HISTÓRICO DO GRUPO IMPETRANTE

1. As atividades da Companhia ..., iniciaram-se em ..., com a industrialização de produtos lácteos, tendo a “...” como principal marca.

2. Em ..., a Companhia ... adquiriu o negócio de industrialização e comercialização de leite e seus derivados da “...”, localizada nesta cidade de ..., mediante aquisição do controle acionário da Companhia ..., também ora requerente, em conjunto com Companhia ... denominadas ...

3. Somou-se então ao portfólio os produtos da marca “...”, aumentando assim a participação da “...” no mercado.

4. Essa comunhão de interesses entre ambas as empresas do grupo, aliada à atividade conjunta das empresas, legitima a caracterização como se uma empresa só fosse.

5. As requerentes se encontram sob um único controle e sob a mesma estrutura societária – sendo a Companhia ... acionista detentora da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia ..., de forma que essas pessoas jurídicas exercem suas atividades sob a mesma unicidade gerencial e laboral.

6. A relação é simbiótica entre as empresas, seja pela gestão unificada, seja pela identidade de passivos – visto que, pela identidade de acionistas, aqueles que cederam crédito para uma empresa do grupo exigiram o aval da outra – de modo que as empresas optaram por ajuizar este pedido de recuperação judicial em conjunto.

7. A apresentação de um só plano de recuperação e também de uma única assembleia de credores se mostrarão como uma solução mais célere e correta para os problemas das empresas perante os seus credores, até mesmo porque o destino das duas empresas está interligado.

8. É uma questão também de efetividade no processo. As empresas dependem uma da outra para sobreviver, então nada adiantaria a recuperação de uma, deixando a outra insolvente ou falida. Vale o raciocínio reverso da extensão da falência: se uma delas tiver a falência decretada, a outra fatalmente será trazida ao processo.

9. E nesse sentido que se firmou a jurisprudência:

“*Ademais, se a crise atinge o grupo de forma generalizada, seria prejudicial a distribuição de diversos pedidos de recuperação judicial, com planos distintos, já que o fato poderia ensejar decisões contraditórias e prejudicar a massa de credores*.” (TJSP - 2183899-79.2014.8.26.0000- Relator(a): Enio Zuliani - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial- DJ 20/10/2015)

10. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais segue no mesmo sentido:

“*Agravo de instrumento - Recuperação judicial - Grupo econômico - Plano único de recuperação judicial - Relação de coordenação das empresas recuperandas - Administração interligada - Possibilidade. É juridicamente possível o litisconsórcio ativo em processo de recuperação judicial, desde que constatados os elementos que justifiquem a apresentação de plano único, bem como a posterior aprovação do cúmulo subjetivo pelos credores, como no caso de grupo econômico que possui administração e contabilidade interligadas*.” (TJMG - AI 1.0598.14.001580-4/002 – Relator Des. Marcelo Rodrigues - 2ª CÂMARA CÍVEL – DJ 18/05/2015)

11. Hoje, o maior volume das atividades da empresa, concentram-se na cidade de ..., local onde o grupo proporciona a geração de mais de ... empregos diretos. E pelos motivos retratados no capítulo a seguir, é o local de principal estabelecimento do grupo. Onde são exercidas integralmente as atividades do grupo.

12. Sua atividade produtiva está visivelmente concentrada na fábrica localizada nesta Comarca, ponto estratégico para atender clientes localizados em todo o Brasil. E possui também imóvel industrial localizado em ..., hoje sem atividade industrial, a qual pode ser retomada ou adaptada a um ponto de distribuição e logística de grande porte, com a almejada recuperação da economia e das empresas em si.

13. As requerentes empregam diretamente em conjunto ... (...) funcionários diretos, gerando um relevante múltiplo de empregos indiretos, além de um número incalculável de parceiros e agregados dependentes, cada qual mantendo seu quadro próprio de funcionários. E sua continuidade no mercado é questão de sobrevivência para diversos produtores de leite independentes.

14. Os trabalhadores gozam de todos os benefícios legais e exercem suas funções dentro da mais absoluta segurança do trabalho.

15. As requerentes, em suas atividades, estão sujeitas ao recolhimento de diversos impostos (além dos Encargos Sociais/Contribuição Previdenciária), tais como IPI, ICMS e outros.

16. Pra atender suas atividades, além de contar com seus postos de captação de leite e uma ampla rede de produtores, dela plenamente dependentes, contam também com importantes e estratégicos fornecedores de embalagens, açúcar, essências, dentre outros insumos.

17. Percebe-se assim claramente a importância das requerentes no cenário econômico local e nacional, bem como a sua total viabilidade econômica, fatos comprovados pela longa trajetória de destaque no seu ramo de atividade, de modo que os últimos problemas ocasionados por situações de instabilidades econômicas que vêm prejudicando as empresas são contornáveis através do instituto da Recuperação Judicial.

II- DA CRISE ECONÔMICA SUPERÁVEL E SUAS CAUSAS

18. Nos últimos anos, diversos fatores inerentes ao mercado interno, e também aliado às graves crises econômicas que se sucederam no cenário internacional, têm comprometido o desenvolvimento das atividades do grupo ...

19. Destaca-se, ainda, que, em ..., o Grupo ... celebraram uma associação através de um consórcio de empresas para a exploração das atividades de indústria e comércio de leite e derivados (“Consórcio ...”), com a empresa ...

20. Na decorrência dos anos, a ..., na qualidade de líder desse consórcio, gerou diversos prejuízos para as requerentes, ..., o que corroborou significativamente para situação financeira delicada em que se encontram.

21. Em que pese a presença de mercado, fruto da atuação destacada e sempre primando pela melhor qualidade, por razões alheias à vontade e imprevisíveis, o volume de receitas das empresas foi reduzido, de forma que se viram impossibilitadas de satisfazer todos os seus compromissos.

22. Com a ocorrência da crise econômica mundial de ..., com a redução de crédito no mercado, aliado à situação do Grupo econômico, e resultados do Consórcio ..., ... tiveram problemas com o capital de giro, impactando significativamente suas operações. E a situação se agravou recentemente com a notória crise política e econômica, que abalou toda a indústria nacional.

23. Atualmente a ..., são proprietárias de um imóvel localizado em ..., Estado de ..., e mantém sua atividade principal desenvolvida na estrutura existente nesta Comarca.

24. Reduções de custo e outras medidas administrativas já vêm sendo planejadas e adotadas para fazer frente a tais dificuldades, mesmo que essa crise seja cíclica e no médio a longo prazo haver previsão de um cenário de melhora.

25. Deve ser considerado, ainda, que o Brasil vem enfrentando baixíssimo crescimento econômico dede ..., e, agora em ..., ainda sofrendo os efeitos agudos da crise passada, o País ainda não conseguiu superar completamente a retração da economia que atingiu todos os setores do País. O quadro em comento atinge em cheio especialmente o setor industrial.

26. Ao mesmo passo, o próprio mercado do leite carrega consigo, historicamente, certa carga de instabilidade, com variação constante do preço do leite junto ao produtor, do preço final do produto, e dos principais insumos ligados à cadeia produtora.

27. A demanda por lácteos, principalmente seus derivados, é elástica à renda, pois o consumo aumenta à medida que o poder de compra da população se eleva. Isso conduz a uma necessidade constante de acompanhamento e análise do mercado para direcionamento da estrutura de produção à fabricação de artigos mais rentáveis.

28. Também no âmbito tributário, suas atividades enfrentam um grande e dispendioso arsenal de obrigações, e houve um monumental aumento de custos administrativos nos últimos anos, com ganhos reais de salários e benefícios acima da inflação. E recentemente vem ocorrendo aumento nas contas públicas, em especial energia e água, o que afeta todos.

29. Em consequência de tal cadeia de fatos, as empresas encontram-se em episódica crise econômico-financeira, apesar dos mais diligentes esforços de seus administradores para vencê-la, como a busca de novos investidores e de recursos no mercado financeiro para formação de capital de giro, e um necessário corte de custos.

30. Infelizmente, alguns credores optaram por não apoiar as empresas neste momento difícil, chegando a ingressar com ações de cobrança, ameaça de pedidos de falência e bloqueios judiciais, enviando títulos a cartório, daí a necessidade de se socorrer desse favor legal.

31. Inúmeros foram os esforços postos em prática pelas requerentes para superar tal período adverso, mas outras sequelas vieram a se juntar às anteriores, completando um quadro de dificuldades cada vez maior.

32. Apesar de todo o exposto, as requerentes acreditam ser transitória sua atual situação, e têm a certeza que esse estado de crise é passageiro, visto já terem sido tomadas as medidas administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a sua receita, com a diminuição de custos e despesas para sanar a crise. Acreditam também em um futuro mais otimista na economia, especialmente para os próximos anos.

33. E, para efetiva superação dessa crise, surge a necessidade da Recuperação Judicial, com o objetivo de ajustar seu caixa, buscando o equilíbrio financeiro exigido para a quitação de todos os seus débitos.

34. A situação adversa que as requerentes enfrentam nesta contingência é de caráter meramente episódico e a recuperação judicial propiciará o saneamento rápido e garantido de seu quadro crítico.

35. Entendem que possuem todas as condições para superar o período adverso. Trata-se de empresas tradicionais, com bons clientes e parceiros. Esperam contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para se recuperar e permanecer gerando empregos e riquezas.

36. Reitera-se que empregam ... (...) funcionários, de forma direta e um múltiplo muito superior indiretamente, e voltarão a contratar mais assim que consigam se recuperar. Isso aumenta sua responsabilidade social, incentivando as requerentes a melhor proteger o patrimônio humano formado por funcionários altamente treinados e totalmente dependentes do seu destino.

37. Assim, torna-se de fácil intelecção que está em risco a própria sobrevivência das requerentes, uma vez que vêm sofrendo pressão por parte dos credores, não lhes restando, destarte, outro remédio a não ser socorrer-se da urgente impetração de uma Recuperação Judicial, que lhes possibilitará replanejar o perfil de seus compromissos e sanear suas dificuldades, para lucrar após o fim da crise e pagar todos os seus credores.

38. As empresas somente precisam de mais tempo para buscar uma solução definitiva para manutenção da empresa e dos empregos que elas proporcionam. E desejam alcançar esse tempo socorrendo-se da justiça e dos benefícios da Lei. Acreditam que a reorganização que estão promovendo e com a recuperação dos preços do mercado, poderão se reerguer em razoável período de tempo.

III- DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA O PEDIDO

39. Não se encontram as Requerentes impedidas de obter os benefícios de uma Recuperação Judicial, pois:

a) preenchem as condições e os requisitos estabelecidos no artigo 48 da Lei n. 11.101/2005;

b) os seus diretores jamais foram falidos e tampouco foram condenados pela prática de crime falimentar ou qualquer dos delitos expostos na Lei de Recuperação Judicial e Falências;

c) as empresas foram regularmente constituídas nas formas societárias atuais, com seus Estatutos Sociais devidamente arquivados perante a Junta Comercial competente, há mais de dois anos, nos termos do Art. 48 da LREF;

d) nunca impetraram Recuperação Judicial no passado;

e) têm como objeto social comum, resumidamente, as atividades voltadas ao comércio e indústria de laticínios e derivados, fabricação de pós alimentícios, etc.;

f) apresentam junto a este pedido todos os documentos que comprovam as alegações acima expostas, e em especial, aqueles previstos no artigo 51 da Lei n. 11.101/2005, o que, por si só, e com a devida vênia, lhe fazem merecer o imediato deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial.

IV- PEDIDOS

40. Tendo em vista que a s requerentes se veem ameaçadas por credores insatisfeitos, e apresentando neste momento todos os documentos e papéis previstos em Lei, requerem seja deferido o processamento da Recuperação Judicial como medida de urgência, comprometendo-se a apresentar seu Plano de Recuperação Judicial no prazo legal.

41. Com relação a mencionado tema, sendo certa a urgência que uma empresa possui em ver deferido o processamento do pedido, convém anotar a posição do mestre MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO em sua festejada obra Lei de Recuperação de Empresas e Falências Comentada, pág. 159, ao comentar acerca da instrução documental da petição inicial do pedido de recuperação:

“*(...) se o juiz verificar que a documentação está em termos, deverá desde logo prolatar despacho deferindo o processamento da recuperação (...)*”.

42. Outrossim, com base no mesmo entendimento doutrinário e com amparo na ampla jurisprudência existente sobre o tema, caso V. Exa. Entenda, o que se admite apenas para efeito de argumentação, que deva ser apresentado algum documento complementar, requer se digne V. Exa. à empresa prazo hábil para sua apresentação, contudo, entende ser mais interessante à todos, especialmente aos credores, se deferir de forma imediata o processamento do pedido, comprometendo-se as empresas a apresentarem eventuais dados complementares após o deferimento do pedido.

43. Isto porque, conforme explícito na Lei de recuperacional, apenas com o deferimento do processamento as empresas estarão seguras contra ações e execuções individuais que visem satisfazer de forma singular créditos que fatalmente estarão sujeitos a este procedimento.

44. E somente com o deferimento do processamento é que levantará a restrição ao crédito porque vêm passando as empresas, bem como se afastará a insegurança de seus funcionários, clientes e fornecedores sobre o destino delas. O processamento da recuperação gerará segurança jurídica.

45. Apesar de entenderem que cumpriram com todos os requisitos previstos, caso V. Exa. entenda de forma diferente, ficam desde logo as Requentes comprometidas a entregá-los logo após o processamento, ou que seja concedido prazo razoável para sua entrega.

46. Neste sentido é o entendimento do TJSP, que sumulou o assunto:

“*Súmula 56: na recuperação judicial, ao determinar a complementação da inicial, o juiz deve individualizar os elementos faltantes*”.

47. Por fim, o novo sistema processual vigente prevê expressamente a possibilidade de emenda da inicial, a individualização das pendências e o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a regularização, sob pena de indeferimento:

“*Artigo 321: Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.*

*Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial*.”

48. Deste modo, se por acaso V. Exa. entender que ainda faltam documentos, as Requerentes se comprometem a apresentá-los com a urgência necessária, rogando porém que eventual questionamento meramente formal não acarrete em uma postergação do deferimento, requerendo nestes termos seja deferido o processamento desde logo, como firmado pela jurisprudência e como nos ensina outrora Desembargador da Câmara Especializada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o eminente Dr. Sidnei A. Benetti, ex-Ministro do STJ na obra *Direito Falimentar e a Nova Lei de Falências e Recuperação de Empresas*, da Editora Quartier Latin, às fls. 235:

“*(...) Pode ser determinada a emenda da inicial, mas, lembre-se, o início do processo de recuperação judicial é sempre urgente, de maneira que, entrevista a viabilidade no essencial, eventuais determinações de sanação de pontos específicos devem ser realizadas sem prejuízo do deferimento do processamento – quer dizer: defere-se o processamento e determinam-se as correções e sanações, sem paralisar o procedimento no tocante ao principal.*

*(...) A Recuperação não é de início deferida, até porque ainda não existe o plano de recuperação, mas apenas o processamento do pedido de recuperação (arts. 51 e 52). A apreciação do pedido de processamento pelo juiz deve dar-se incontinenti à apresentação, após exame extremamente perfunctório, sem possibilidade de delongas de maior verificação, pois se trata, como dito, de mera determinação de processamento, devendo o exame aprofundar-se ulteriormente, até a sentença de deferimento da recuperação*.”

49. ***Ex positis***, nos termos da celeridade prevista na Lei Falimentar, endossada pelo novo sistema processual, requer se digne V. Exa. deferir o processamento deste pedido de Recuperação Judicial, comprometendo-se as Impetrantes a apresentarem o Plano de Recuperação no prazo legal.

P. Deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)